SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0010227-73.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exequente: Everaldo Fernando da Silva

Executado: Giselle Silva Torquato Suehara e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Diante da manifestação de fls.95, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo em relação a GISELE SILVA TORQUATRO SUEHARA.

Defiro ao exequente o levantamento da quantia depositada. Expeça-se mandado. Aguarde-se o decurso do prazo para eventual impugnação por parte do executado

Aparecido Alves Campos.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 27 de novembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA